



**ANEXO II DO PROJETO BÁSICO
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- a.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado.





c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Qualificação técnica operacional

d.1.1. Certidão de registro da pessoa jurídica expedida pela entidade profissional competente.

d.1.1.1. Para fins deste item, considera-se "entidade/conselho profissional competente" o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outra entidade legalmente habilitada para fiscalizar a atividade básica objeto desta licitação.

d.1.2. Apresentar certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa licitante na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou ou esteja executando diretamente serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância requeridas:

Parcela de maior relevância	Quantidade mínima exigida	%	Significância da obra
a) Execução de estrutura em concreto armado	22,75m	50% do quantitativo do volume de concreto (dos itens 3.1, 3.2, 3.3, 4.1, 4.2 e 4.3 da planilha orçamentária)	8,56%
b) Execução de instalações elétricas de baixa tensão	Não será exigido quantitativo mínimo para essa parcela.	Referente aos itens 12 da planilha orçamentária)	5,00

d.1.3. Na seleção dos itens da planilha orçamentária relacionados à capacitação técnico-operacional, foram criteriosamente considerados dois aspectos fundamentais: o impacto financeiro no orçamento global e a complexidade inerente à execução da obra.

d.1.4. Só serão aceitas Certidões de Acervo Técnico – CAT's ou Certidões de Acervo Operacional – CAO's do tipo "com registro de atestado", haja vista a previsão do art. 58, § único da Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023.

d.1.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d.1.6. Indicação do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

d.1.7. Em se tratando de consórcio de empresas:

d.1.8. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

d.1.8.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio homogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

d.1.8.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio heterogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

d.1.8.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

d.2. Qualificação técnico profissional

d.2.1. A licitante deverá realizar a indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

d.2.1.1. A indicação deverá se dar através de declaração assinada pelo representante legal da licitante, acompanhada da anuência/aceite de cada membro da equipe técnica (profissionais indicados) para se responsabilizar pelos trabalhos;

d.2.1.2. Para fins desta comprovação deverá ser apresentada declaração contendo a indicação da seguinte equipe técnica mínima necessária para fins de execução do objeto:

Categoria	Quantidade de profission(al)(is)
Engenheiro Civil ou outro profissional com atribuições regularmente estabelecidas por força de ato normativo da entidade profissional competente (resolução, deliberação, etc.) ou de norma (lei,	01





decreto, etc.) para responder pelas obras ou serviços técnicos na área de edificações;

Engenheiro Eletricista ou outro profissional com atribuições regularmente estabelecidas por força de ato normativo da entidade profissional competente (resolução, deliberação, etc.) ou de norma (lei, decreto, etc.) para projetar, gerar e distribuir, realizar as devidas manutenções dos equipamentos envolvidos e responder pelas obras ou serviços técnicos na área de instalações elétricas.

01

d.2.1.3. Justificativa Técnica: Os serviços constantes no projeto básico compreendem as áreas de engenharia civil e elétrica. Tais fatos podem ser comprovados pela composição analítica dos serviços, onde os engenheiros eletricista e civil integram os serviços técnicos. Contudo, tendo em vista as resoluções vigentes dos conselhos profissionais competentes que diversificam os profissionais que podem atuar em tais áreas, se faz necessário o acompanhamento dos profissionais acima para a execução do objeto da licitação.

d.2.2. Comprovação do registro no conselho profissional competente, do(s) profissional(is) acima indicado(s) as quais deverão ser o(s) detentor(es) do(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT) OU Atestado de Capacidade Técnica.

d.2.3. Atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, onde, nesse caso, deverá ser acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) OU Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, no caso dos serviços cuja categoria profissional e/ou atividade não seja prevista em conselho regulamentar da profissão, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância.

d.2.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

Profissional(is)	Parcela de maior relevância
Engenheiro Civil ou outro profissional equivalente	Execução de estrutura em concreto armado.
Engenheiro Eletricista ou outro profissional equivalente	Execução de instalações elétricas de baixa tensão.

d.2.5. Só serão aceitas Certidões de Acervo Técnico – CAT's do tipo "com registro de atestado", haja vista a previsão do art. 58, § único da Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023;

d.2.6. Entende-se, para fins deste edital, como equipe técnica: sócio, diretor ou responsável técnico.

d.2.7. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

c) Para responsável técnico, mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada e ou Contrato de Prestação de Serviços conforme o Código Civil Brasileiro e ou Declaração de compromisso futuro da proponente, assumindo o compromisso quanto a efetivação da contratação, caso seja vencedora do certame.

d.2.8. O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) indicado(s) deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração e deverão constar obrigatoriamente:

a) na prova de registro da entidade competente; e

b) no atestado de capacidade técnica profissional apresentado pela licitante.

d.2.8.1. Esta comprovação será observada para fins de contratação.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do Projeto Básico e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.



ANEXO III DO PROJETO BÁSICO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Administrativo nº 0501.12042024.01 – SESAU

OBJETO: CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UBS DO BAIRRO QUEIMADAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

O presente estudo representa o resultado dos trabalhos técnicos realizados pela **SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS** do Município de Horizonte/CE, o qual, baseado na solicitação do Órgão demandante, promoveu o levantamento de soluções e alternativas e, assim, chegou-se à sugestão de melhor solução a necessidade apresentada. Reforça-se que, visando a verificação da viabilidade financeira, assim como, o preenchimento de certos critérios técnicos os quais exigiam a mensuração mais apurada dos quantitativos e descrições, após a apresentação do panorama das soluções, realizou-se a fase de confecção de orçamento e demais peças necessárias a descrição da necessidade, as quais integrarão o projeto básico de engenharia a seguir demonstrado.

PARTE A - INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Um dos primeiros elos de acesso na grande teia da saúde é a Unidade Básica de Saúde (UBS), para onde a população se dirige para acompanhamento preventivo de baixa complexidade. O Município de Horizonte atualmente conta com 21 postos de saúde. Todavia, no Distrito de Queimadas, apenas uma unidade (UBS Maria do Carmo Nogueira) é responsável e assiste a população local.

Diante do aumento considerável de demandas relativas a serviços de saúde básica, resultantes do aumento demográfico da população, a ampliação da capacidade de atendimento de saúde urge como uma demanda necessária e iminente que requer aumento proporcional do "número de equipes de saúde" de forma a proporcionar melhor alcance e acessibilidade da oferta de serviços, visando com isso o fortalecimento do Sistema Único de Saúde da Cidade de Horizonte.

Compreender que a saúde é um fator crucial para melhorar a qualidade de vida humana, investir em cuidados de saúde eficazes não apenas beneficiam indivíduos, mas também contribuem para o progresso e bem-estar da sociedade como um todo. Destaca-se que, uma unidade básica de saúde provê atendimentos básicos e gratuitos nas áreas de Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem e Odontologia, oferecendo consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, tratamento odontológico, fornecimento de medicação e encaminhamentos adequados para outras especialidades, assumindo também um papel crucial na promoção de hábitos saudáveis e na prevenção de doenças.

Em relação à construção das instalações da Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Queimadas, de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Horizonte, justifica-se baseando em três pontos estratégicos:



1. Acesso Universal à Atenção Básica: A construção da UBS no bairro Queimadas é fundamental para proporcionar acesso universal à atenção básica de saúde à comunidade local. Essa unidade desempenha um papel crucial no atendimento primário, oferecendo serviços essenciais como consultas médicas, vacinação, acompanhamento pré-natal, entre outros. Ao levar os serviços de saúde para mais próximo da população, a Secretaria de Saúde contribui para a promoção da equidade no acesso aos cuidados de saúde.

2. Prevenção e Promoção da Saúde: A UBS é um espaço estratégico para implantação de ações de prevenção e promoção da saúde. Programas de imunização, acompanhamento de pacientes crônicos, atendimento pré-natal e orientações sobre hábitos saudáveis são exemplos de atividades que podem ser realizadas de forma mais eficaz em um ambiente próximo à residência dos usuários. Essa abordagem preventiva contribui para a redução da incidência de doenças e melhoria da qualidade de vida da população.

3. Descentralização e Descongestionamento de Serviços Especializados: A construção da UBS no bairro Queimadas promove a descentralização dos serviços de saúde, reduzindo a necessidade de deslocamento dos moradores para regiões distantes em busca de atendimento. Além disso, ao fortalecer a atenção básica, a UBS contribui para o descongestionamento de serviços especializados e hospitalares, direcionando a demanda de maneira adequada e eficiente.

A ampliação da rede de atendimento do Distrito de Queimadas responderá pela demanda de atendimento básico objetivando atender os problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outras instituições de saúde, como UPA, emergências e Hospitais. A localização desta edificação é estratégica na cidade de Horizonte, para o atendimento dos moradores de localidades contíguas no município.

Importante mencionar que, a nova UBS deverá conter estrutura capaz de abrigar o funcionamento de 02 (duas) equipes de saúde.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto provisionado junto ao Documento de Formalização de Demanda — DFD de número **516/2023**, conforme **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2024, com o ID do item no PCA de ID n.º 07954480000179-0-000007/2024.

Importante mencionar que a presente demanda se trata de execução de obra com **apoio financeiro do Ministério da Saúde**, por meio de repasse, estando a mesma com informações da proposta cadastrada e monitorada no SISMOB —Sistema de Monitoramento de Obras fundo a fundo sob **proposta nº 07557.7840001/24-001**, que tem como valor da proposta de R\$ 2.198.371,00 (dois milhões cento e noventa e oito mil e trezentos e setenta e um reais), fonte sitio: <https://sismobcidadeao.saude.gov.br/>.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)





A Secretaria de Saúde tem como missão e objetivo Maior, promover a oferta de serviços de saúde, primando pela qualidade e acesso a população em geral, objetivando o desenvolvimento e a ampliação das unidades básicas de saúde. Dessa forma, espera-se que a intervenção pretendida promova a disponibilização de ambientes com boa acomodação física, adequação para o desempenho das atividades e atendimentos a população, boa climatização do espaço e iluminação adequada das salas, e também um local seguro para a oferta dos serviços. Atingindo assim, a condição desejada para o melhor atendimento necessário para bons indicadores e realização dos objetivos estratégicos das políticas de saúde deste Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

a) Requisitos de habilitação para julgamento:

4.2. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

Os documentos de habilitação, inclusive os de qualificação técnica, necessários ao certame constarão das peças técnicas que comporão o projeto básico de engenharia e Projeto Básico

4.3. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que no momento da contratação seja apresentado os seguintes requisitos específicos:

- Certidão de registro da **pessoa jurídica** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente e um profissional de nível superior na área de engenharia elétrica.

- Certidão(dões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou ou esteja executando diretamente serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância.

- Comprovação da licitante de possuir junto a sua Certidão de registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, profissional de nível superior na área de engenharia civil e engenharia elétrica ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

PARTE B - DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS, DA ANÁLISE E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)





Diante da crescente demanda por serviços básicos de saúde, resultante do aumento populacional do Distrito de Queimadas, surge a necessidade premente de uma ação estratégica para ampliar e aumentar a capacidade de atendimentos quanto a oferta desses serviços, neste sentido a melhor viabilidade de solução para suprir tal necessidade é a construção de uma nova unidade básica de saúde na Rua Maria Jose Nogueira, 2184, Alto da Boa Vista, Queimadas, Horizonte/CE, local escolhido de forma estratégica para melhor suprir a demanda crescente.

Em conformidade com as exigências do artigo 18, §1º, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, foi realizado um levantamento de mercado para avaliar as alternativas mais adequadas para a construção de uma nova unidade básica de saúde no Distrito de Queimadas, no município de Horizonte. Nesse estudo, foram analisadas possibilidades de contratação e de sistemas construtivos, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais, com o objetivo de selecionar a solução mais eficiente e vantajosa para o empreendimento.

É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: empreitada por preço unitário ou empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada ou integrada."

AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. Disponível em: www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso em: 31 de janeiro de 2020

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Horizonte não detém os meios necessários à concretização para realização dos serviços, e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

Após uma análise detalhada, optou-se pela utilização de estruturas em concreto armado, complementadas por uma cobertura metálica para a construção da Unidade Básica de Saúde. Essa escolha baseou-se na robustez e durabilidade do concreto armado, que oferece excelente resistência estrutural, aliada à leveza e eficiência da cobertura metálica, permitindo uma execução mais ágil e econômica. Além disso, a experiência recente com a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Distrito de Queimadas, em condições similares, mostrou que essa combinação de técnicas construtivas é a mais vantajosa. A UBS do Distrito de Queimadas tem se mostrado eficiente tanto na execução quanto no desempenho operacional, evidenciando ser a opção mais apropriada para o projeto em questão.





Dando continuidade à análise técnica e econômica que fundamentou a escolha dos sistemas construtivos para a Unidade Básica de Saúde, foram definidos os principais elementos que comporão a estrutura e os acabamentos do projeto, priorizando durabilidade, eficiência e economia na manutenção a longo prazo.

A estrutura será realizada em concreto armado, material que oferece alta resistência e durabilidade, garantindo a solidez necessária para suportar o uso intensivo a que a edificação será submetida. As alvenarias de vedação serão executadas com blocos cerâmicos furados, escolhidos por sua facilidade de manuseio e bom desempenho térmico e acústico, além de atenderem aos requisitos de segurança e estabilidade.

Nesse sentido, a cobertura da Unidade Básica de Saúde será realizada com uma estrutura de aço, composta por duas águas, utilizando telhas trapezoidais em alumínio com espessura de 0,7 mm. Esse tipo de telha foi escolhido por sua durabilidade e leveza, além de proporcionar uma excelente proteção contra intempéries. Toda a água pluvial será coletada por calhas em alvenaria impermeabilizada, garantindo uma drenagem eficiente e protegendo a edificação contra infiltrações.

Adicionalmente, no estacionamento será instalada uma cobertura com estrutura metálica treliçada e telha metálica, oferecendo proteção contra as intempéries para os veículos. Também serão instaladas marquises de estrutura metálica na entrada da UBS e no ambiente externo da parte posterior da edificação, proporcionando abrigo e conforto adicional para os usuários em áreas de acesso e espera.

Adicionalmente, nas extremidades das alvenarias da platibanda, serão instalados chapins pré-moldados de concreto, que têm a função de proteger as paredes contra a ação da água e aumentar a durabilidade das estruturas, contribuindo para a integridade e longevidade da UBS.

No que se refere ao revestimento de paredes e pisos da Unidade Básica de Saúde, todas as paredes serão revestidas com cerâmicas de 10x10 cm até uma altura de 1,10 m, proporcionando proteção e facilidade de manutenção. Exceções serão feitas para ambientes específicos como depósitos, expurgos e banheiros, onde as paredes serão totalmente revestidas com cerâmicas de 60x60 cm, garantindo maior durabilidade e higiene nesses espaços que exigem padrões mais elevados de limpeza.

Quanto ao revestimento dos pisos, será utilizado porcelanato de alto tráfego, escolhido pela sua resistência e durabilidade, ideal para suportar o intenso movimento de pessoas e equipamentos típico de uma UBS, além de oferecer um acabamento estético de qualidade e fácil manutenção.

Em relação às esquadrias da Unidade Básica de Saúde, todas serão confeccionadas em alumínio, um material escolhido por sua durabilidade e baixa necessidade de manutenção, o que contribui para a longevidade da edificação. A porta de entrada será de vidro temperado, garantindo segurança e transparência, além de conferir um aspecto moderno e acolhedor à entrada da UBS.

Nas janelas, serão instaladas telas metálicas tipo mosquiteiro com moldura em alumínio, proporcionando proteção contra insetos sem comprometer a ventilação natural dos ambientes internos. Essa solução é essencial para manter a higiene e o conforto dos usuários, especialmente em uma unidade de saúde onde a prevenção de vetores é crucial.

No que se refere ao sistema de ar condicionado, a Unidade Básica de Saúde será equipada com uma rede frigorífera de cobre, dimensionada de acordo com a capacidade dos aparelhos de ar condicionado instalados em cada ambiente. Essa rede garantirá a eficiência do sistema de



climatização, proporcionando conforto térmico aos usuários e profissionais da UBS. Além disso, todos os ambientes previstos no projeto contarão com aparelhos de ar condicionado, assegurando um ambiente interno adequado e confortável, especialmente em áreas onde a climatização é essencial para o bem-estar e a saúde.

No que se refere à pintura, todas as paredes da Unidade Básica de Saúde serão emassadas, incluindo o teto, garantindo um acabamento liso e uniforme em toda a edificação. Nos consultórios, as paredes serão revestidas com tinta epóxi, escolhida por sua alta resistência e facilidade de limpeza, ideal para ambientes que exigem padrões rigorosos de higiene. Os demais ambientes internos serão pintados com tinta látex acrílica, proporcionando durabilidade e uma boa qualidade de acabamento. As paredes externas, por sua vez, receberão textura acrílica, que além de oferecer um acabamento estético agradável, também contribui para a proteção das superfícies contra as intempéries.

Dentro da UBS, a acessibilidade também será prioridade, com a instalação de piso podotátil de borracha em áreas estratégicas, facilitando a circulação e promovendo a inclusão de todos os usuários, independentemente de suas condições físicas. Além disso, a UBS contará com banheiros adaptados para pessoas com deficiência, equipados com barras de apoio retas em aço polido, garantindo a segurança e o conforto necessários para o uso autônomo desses espaços. Essas medidas visam assegurar que a UBS seja acessível e acolhedor para todos, sem exceções.

No que se refere à proteção contra incêndio, a UBS será equipada com sistemas e dispositivos essenciais para garantir a segurança dos usuários e do próprio edifício. Serão instalados blocos de iluminação de emergência autônomos, estrategicamente posicionados para assegurar a visibilidade e a orientação em caso de falta de energia elétrica. Além disso, a UBS contará com extintores de incêndio distribuídos em pontos de fácil acesso, conforme as normas de segurança vigentes, para facilitar a contenção de eventuais focos de incêndio.

Em relação à instalação de gás, o sistema foi projetado com foco na segurança. A instalação de gás será externa à cozinha, em uma casa de gás especialmente construída para esse fim, minimizando os riscos associados ao armazenamento de gases inflamáveis. A tubulação será de cobre, embutida na alvenaria, o que proporciona maior durabilidade e segurança, prevenindo vazamentos e outros problemas que possam comprometer a integridade da UBS e a segurança dos usuários. Nos consultórios odontológicos, as tubulações de cobre para gases medicinais estarão ligadas ao compressor externo, garantindo um fornecimento seguro e eficiente desses gases essenciais.

No que diz respeito à urbanização e paisagismo da Unidade Básica de Saúde, o estacionamento será pavimentado com piso intertravado de 8 cm de espessura, adequado para suportar o tráfego de veículos e garantir uma superfície durável e funcional. A calçada e o piso de entrada serão construídos em concreto moldado no local, com a instalação de piso podotátil, conforme as normas de acessibilidade, assegurando a inclusão e a segurança dos usuários, especialmente aqueles com deficiência visual.

Adicionalmente, serão construídos bancos de concreto na parte frontal da UBS, proporcionando um espaço confortável para os visitantes e acompanhantes, e contribuindo para um ambiente mais acolhedor e acessível. Essas medidas refletem o compromisso com a funcionalidade e a adequação às necessidades da comunidade, promovendo um ambiente urbano bem planejado e acessível.





Em conclusão, as escolhas definidas ao longo deste projeto foram cuidadosamente fundamentadas no princípio do custo-benefício, priorizando a seleção dos melhores materiais e acabamentos para garantir que a Unidade Básica De Saúde atenda plenamente à sua finalidade. Cada decisão técnica foi tomada com o objetivo de assegurar a durabilidade, a segurança e a eficiência operacional da edificação, sem comprometer a economia do empreendimento.

Como mencionado anteriormente, a construção da UBS no Distrito Industrial e em diversas outras localidades serviu como uma referência valiosa, fornecendo uma base prática para a escolha dos materiais e métodos construtivos que se mostraram eficientes e vantajosos. A experiência adquirida com os projetos anteriores reforçou a confiança na adoção dessas soluções, garantindo que a UBS de Queimadas seja não apenas funcional, mas também economicamente sustentável, atendendo às necessidades da comunidade por muitos anos.

PARTE C - DA ANÁLISE TÉCNICA RESULTANTE DA ESCOLHA

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As quantidades de materiais e mão de obra foram levantadas tomando-se como base os padrões necessários para fins de confecção de projetos de engenharia, ante a escolha da solução anteriormente relatada, adotando independente de transcrição todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

É essencial destacar que as quantidades e todas as informações técnicas pertinentes estão minuciosamente descritas nas peças técnicas competentes a esta fase (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, curva abc de serviços, composições de preços unitários, composições dos encargos sociais, composição do BDI, memorial descritivo e especificações técnicas, Recomendações Editalícias, acessibilidade, plano de sustentabilidade, parecer da vigilância sanitária e peças gráficas). As demais peças competentes a formação do projeto serão definidas posteriormente, sendo elas o conjunto de projetos técnico-executivos (arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, luminotécnico, etc.), a que serão originadas a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas encarregados.

Nesta fase do ETP, levantou-se todas as peças necessárias ao atendimento dos requisitos mencionados, cabendo, se for o caso, a complementação e demais definições quando do projeto básico, em fase posterior.

Nesse contexto, as memórias de cálculo, que são fundamentais para embasar os quantitativos, foram elaboradas de forma criteriosa e estão devidamente incluídas no referido estudo. Assim como as soluções de execução, todas essas informações foram consolidadas no Memorial Descritivo, que constitui parte integrante e essencial do estudo técnico preliminar. É importante ressaltar que o ETP foi elaborado e assinado por responsável técnico habilitado, assegurando a qualidade e a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Ademais, para fins da correta mensuração, também foi realizada visita "in loco" no local da execução dos serviços.

[assinatura]





7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços disponibilizados no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, preços da Tabela de Preços e Custos SEINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará e/ou outra que seja válida e ORSE. Na falta de composição nos boletins de referência, serão apresentadas composições unitárias dos serviços, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, resultando no orçamento estimado. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.055.600,07 (dois milhões, cinquenta e cinco mil seiscentos reais e sete centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

A construção da Unidade Básica de Saúde, no município de Horizonte, se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados pelo setor competente, seguindo as seguintes informações:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

- ☒ Concorrência
- ☐ Pregão
- ☐ Leilão
- ☐ Concurso
- ☐ Diálogo competitivo

TIPO DE OBRA/SERVIÇO:

- ☒ Obra Comum
- ☐ Obra especial
- ☐ Obra de grande vulto
- ☐ Serviço Comum de Engenharia
- ☐ Serviço Especial de Engenharia

MODO DE DISPUTA:

- ☐ Aberto
- ☒ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto
- ☐ Fechado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- ☒ Menor Preço
- ☐ Maior Desconto
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
- ☐ Técnica e preço
- ☐ Maior lance
- ☐ Maior retorno econômico

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:

- ☐ Empreitada por preço global
- ☒ Empreitada por preço Unitário
- ☐ Empreitada integral
- ☐ Contratação semi-integrada
- ☐ Contratação integrada

Detalhamento da solução escolhida



O detalhamento pormenorizado da solução escolhida será descrito no projeto básico de engenharia, resultante dos estudos e nas demais etapas do presente ETP.

Justificativa quanto ao critério de julgamento escolhido

Justifica-se a escolha do julgamento de menor preço global, haja vista trata-se de objeto único, conforme também se define o regime de execução e a forma de empreitada, de modo que todas se relacionam ante a única execução e entrega.

Nesse caso da empreitada por preço unitário, é estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU e se justifica por se tratar obra comum, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

Da manutenção e assistência técnica

No que tange a manutenção e assistência técnica, tal quesito não se aplica ao presente objeto, haja vista tratar-se de obra.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Considerando o regime adotado para o presente objeto, a Administração visa a contratação da empreitada por preço unitário certo, de modo que possa ter a correta mensuração de todos os itens necessários a execução do serviço como um todo.

Neste sentido, considerando que se tratando de obras e serviços de engenharia, a inter-relação das etapas é extremamente necessária, sobretudo, pelo fato de que a conclusão de uma etapa, via de regra impacta no início ou no retardamento de outra, logo, a utilização do parcelamento para o mesmo objeto não é o mais adequado, posto que a segmentação impactará no objeto fim.

Logo, não há serviços específicos nessa obra que um possível parcelamento pudesse trazer vantagem financeira significativa. Ademais, a gerência da execução caberá a uma única empresa, ou seja, não assistindo razão lógica para o parcelamento também no que correspondem as demais questões operacionais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Providências gerais adotadas pela Administração

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do registro de preços.





A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência se atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envolvidos a relação contratual.

Providências específicas da execução

A Administração deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc.

Importante informar que, será necessário a emissão de alvarás, licenças, regularização junto aos conselhos dos respectivos profissionais e empresas responsáveis pela obra e emissão de CNO (cadastro nacional de obras).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que impactem na execução do objeto, especialmente, por se tratar de contratação realizada por regime de execução de empreitada, cabendo a contratada o oferecimento de todos os insumos, serviços, mão-de-obra e demais elementos necessários a concretude do objeto.

Ademais, trata-se de projeto os quais foram desenvolvidos internamente pela área técnica correspondente, tendo-se adotado como padrão de mensuração e confecção das informações, as fontes acima referenciadas, com isso, a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Possível impacto ambiental:

Geração de resíduos prejudiciais ao meio ambiente a partir da execução da obra.

Medidas mitigadoras:

A contratante deve emitir licenciamento ambiental junto ao órgão competente para a execução da obra em questão.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço:





a) Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

b) Deverá ainda observar as seguintes resoluções relativas às Políticas Públicas e Normas Técnicas:

- Lei Nº. 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei Nº. 9.605/1998; e dá outras providências.

- Resolução CONAMA Nº 307 - Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002.

- Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA.

- Normas técnicas referentes a resíduos (NBR's 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004).

- Observar a Resolução CONAMA Nº. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

- c) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, por parte de seus empregados, durante a execução dos serviços.

- d) Empregar tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução Nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

Diante disso, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infra legais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução de serviços visando a construção de unidade básica de saúde em Queimadas, Município de Horizonte tipo 2 localizado na Rua Maria Jose Nogueira, 2184, Alto da Boa Vista, Queimadas, Horizonte/CE, mostra-se tecnicamente e economicamente possível e fundamentadamente necessária para o alcance dos objetivos propostos, proporcionando a Administração Pública a oportunidade de fornecer serviços de saúde de qualidade, atendendo a demanda da população adequando um espaço físico já existente e viável em manter, em condições apropriadas para o recebimento de pessoas necessitadas de serviços de saúde primária, incluindo instalações, em plenas condições de funcionamento.



PARTE D – JUSTIFICATIVA E ANEXOS

14. JUSTIFICATIVAS:

As justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto do presente procedimento encontram-se no anexo I deste documento.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS:

- a) Anexo I – Justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto;
- b) Anexar II – Peças técnicas do Setor de Engenharia necessárias ao ETP

HORIZONTE/CE, 05 DE AGOSTO DE 2024.

UNIDADE TÉCNICA/RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: Antônio Clécio Nogueira Lopes Contador SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE TÉCNICA/RESPONSÁVEL:
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: Carlos Artur Carneiro Pinheiro Engenheiro Civil Daniel Wyllame Santiago Ramalho Engenheiro Civil
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO: Ana Claudia De França Moraes SECRETÁRIA DE SAÚDE

